ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1945/2025
REPUBLICAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilização de central telefônica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte técnico especializado, e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**23:59h do dia 21/11/2025**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13:45h do dia 26/11/2025**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**14h do dia 26/11/2025**

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.
É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilização de central telefônica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte

técnico especializado, e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência., quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1) Serviço de Telefonia VoIP com 20 canais; 2) 75 telefones IP com fio em regime de comodato; 3) 35 telefones IP sem fio em regime de comodato; 4) Painel de gerenciamento com gravação de relatórios; 5) Suporte técnico 24/7; 6) Implantação da solução e treinamento técnico, conforme Termo de Referência.	12	6.000,50	72.006,00

O valor unitário da proposta não pode ultrapassar o valor unitário de referência.

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a ausência de serviço de telefonia oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Laguna e suas Fundações, situação que atualmente compromete a comunicação interna entre os setores da Administração e o atendimento ao cidadão. Constatou-se que alguns servidores têm recorrido ao uso de linhas pessoais para o desempenho de suas funções, prática que além de inadequada, expõe a Administração a riscos de segurança da informação e de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
A adoção de solução de telefonia VoIP com PABX virtual em nuvem representa a alternativa mais eficiente e vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por reunir os seguintes benefícios:
a) Modernização da infraestrutura de comunicação, substituindo sistemas obsoletos e não padronizados;
b) Redução de custos operacionais, em razão das chamadas ilimitadas e da eliminação de tarifas individuais;
c) Escalabilidade e flexibilidade, com possibilidade de ampliação de ramais e canais conforme a demanda administrativa;
d) Maior controle e transparência, com disponibilização de relatórios, gravações e painéis de gerenciamento;

e) Conformidade legal e segurança da informação, mediante criptografia e compatibilidade com a LGPD;
f) Eficiência no atendimento ao cidadão, garantindo canais oficiais de comunicação com qualidade, rastreabilidade e disponibilidade contínua.
Dessa forma, a contratação é necessária para restabelecer e modernizar a comunicação institucional da Prefeitura, assegurar maior eficiência administrativa, reforçar a transparência pública e proporcionar melhor atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 72.006,00 (Setenta e dois mil e seis reais)**.
3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 004 - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 37
Recurso: 1.501.0000.0000

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará

à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) haja interesse da Administração;
b) exista justificativa formal quanto à vantajosidade da prorrogação;
c) seja observada a disponibilidade orçamentária para cada exercício financeiro.

A prorrogação da vigência não implicará, por si só, em alteração contratual, mantendo-se as mesmas condições, salvo atualização de valores por reajuste ou repactuação, nos termos da legislação aplicável.

6.3 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do orçamento.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;
II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgaras condições de habilitação;
V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII) indicar o vencedor do certame;
VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos decada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórciopossui, no

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de

nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidopelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.

11.3.1 <u>Relativos à Habilitação Jurídica</u>

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 <u>Relativos à Regularidade Fiscal</u>:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente,ou

outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretaráa inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balançodoúltimo exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

resultan $ILG \geq 1$

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo PC = Passivo Circulante

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.
c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC > 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquides geral (LG), solvência geral (SG) e liquides corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital .

11.3.4 Habilitação Técnica

11.3.4.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, notadamente quanto à:
- Prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP) com fornecimento de aparelhos IP em comodato;
- Disponibilização e gerenciamento de PABX virtual em nuvem, incluindo funcionalidades de URA, gravação de chamadas e relatórios gerenciais;
- Prestação de suporte técnico contínuo (24/7).
b) Declaração formal da licitante quanto à disponibilidade de equipe técnica qualificada para a execução do objeto, composta por profissionais habilitados em redes de dados e telefonia IP, devidamente comprovada por meio de currículo ou certificado de capacitação.
c) Comprovação de infraestrutura técnica mínima, mediante declaração, atestando possuir ambiente e tecnologia necessária para hospedagem em nuvem e suporte remoto, garantindo os níveis de segurança e disponibilidade exigidos (mínimo de 99,5% de uptime).
Esses critérios visam assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e

equipe técnica qualificada, garantindo a execução satisfatória do contrato e a entrega de uma solução moderna, eficiente e segura de telefonia VoIP.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
12.7.1 Valor;
12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;
12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
12,12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.
13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).
13.12 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.
13.13 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.
13.14 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.
13.15 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.
13.16 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.
13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação
ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as
propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01(uma) hora, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a

ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de

impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e prova de conceito, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

da **CONTRATADA**:

A empresa contratada obriga-se a:
21.1.1 Prestação dos serviços:
a) Fornecer, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento o serviço de telefonia VoIP, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
b) Disponibilizar os equipamentos necessários (aparelhos IP com fio e sem fio, bases DECT, switches e demais itens) em regime de comodato, em quantidade e modelo compatíveis com as necessidades da Administração;
c) Garantir a portabilidade das linhas telefônicas existentes, sem ônus adicional para a Administração;
21.1.2 Implantação e suporte:
a) Realizar a instalação física, ativação e configuração inicial dos serviços em todas as unidades indicadas pela Administração, dentro do prazo contratual estabelecido;
b) Disponibilizar treinamento básico aos servidores designados, presencial ou remoto, sobre o uso da solução contratada;
c) Oferecer suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com atendimento remoto e presencial, conforme a gravidade da ocorrência;
d) Manter SLA (Acordo de Nível de Serviço) com prazos máximos de resposta e solução, a ser definido em contrato;

21.1.3 Gestão e manutenção:
a) Disponibilizar painel administrativo de gerenciamento, permitindo monitoramento em tempo real, emissão de relatórios, controle de chamadas e gravações;
b) Executar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e serviços fornecidos, sem custo adicional para a Administração;
c) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento em comodato que apresentar falha ou defeito;
d) Assegurar taxa mínima de disponibilidade (uptime) de 99,5% mensal para o serviço contratado;
21.1.4 Segurança e conformidade:
a) Garantir que o sistema opere com criptografia ponta a ponta e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
b) Manter atualizadas as versões de software, firmware e protocolos de segurança dos equipamentos fornecidos;
c) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas aplicáveis;
21.1.5 Responsabilidades contratuais:
a) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
b) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Atender, de forma tempestiva, às determinações da fiscalização do contrato e da Administração Pública.

21.2 Obrigações da contratante:

21.2.1 Fornecimento de informações e condições de execução:
a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;
b) Indicar formalmente os locais de instalação, a quantidade de ramais e a infraestrutura existente que deverá ser utilizada ou complementada;
c) Assegurar acesso às dependências das unidades administrativas, em horários previamente acordados, para realização da instalação, manutenção ou suporte técnico;
21.2.2 Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir-lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
21.2.3 Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
21.2.4 Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:
a) Implantação inicial da solução: A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração.
b) Treinamento inicial: O treinamento aos servidores designados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, podendo ser presencial ou remoto, conforme definido pela Administração.
c) Execução contínua do serviço: Após a implantação, a prestação dos serviços de telefonia VoIP deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e padronizada, durante o prazo contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
d) Atendimento a chamados de suporte: A contratada deverá garantir atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), a ser detalhado no contrato.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
24.2 Os fiscais do contrato acompanharão o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
24.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
24.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE, que ficará a cargo do servidor **Dismas Eleutério** que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

26 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
27.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
27.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
28.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
28.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

28.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

28.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

28.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 05 de novembro de 2025.

Peterson Crippa da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 60/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

CNPJ: 82.928.706/0001-82
Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC, 88790-000
Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Gilberto Mello Pinho

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilização de central telefônica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte técnico especializado, e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1) Serviço de Telefonia VoIP com 20 canais; 2) 75 telefones IP com fio em regime de comodato; 3) 35 telefones IP sem fio em regime de comodato;	12	6.000,50	72.006,00

	4) Painel de gerenciamento com gravação de relatórios; 5) Suporte técnico 24/7; 6) Implantação da solução e treinamento técnico, conforme Termo de Referência.			

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi realizada com base nas cotações com fornecedores e contratações públicas. Em relação a cotação direta, a PML encaminhou a solicitação de cotação (anexa ao processo licitatório) compreendendo: 1) Portabilidade de 20 linhas DDR com 20 canais de voz simultâneos; 2) Central telefônica em nuvem; 3) 107 aparelhos telefônicos IP. Duas empresas encaminharam orçamentos, conforme segue:
1) Fornecedor 1: Valor mensal: R$ 9.490,00. Total (valor anual): R$ 113.880,00
2) Fornecedor 2: Valor Mensal: R$ 3.990,00. Valor Anual: R$ 47.880,00. Valor da Implantação: R$ 3.000,00. Total (valor anual + implantação): R$ 50.880,00
3) Fornecedor 3: Valor Mensal: R$ 3.699,00. Valor Anual: R$ 44.388,00. Valor da implantação: R$ 1.500,00. Total (valor anual + implantação): R$ 45.888,00
Foi realizada pesquisa em contratações públicas:
1) Município de Porto União, contrato 11/2025. Valor anual: R$ 56.714,28, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Link SIP 30 canais com 150 DDR's, com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade dos números atuais existentes.	01	1.249,90	1.249,90
02	Ramal Cloud PABX – Em nuvem	107	10,50	1.123,50
03	Aparelho telefonista 30 teclas	03	44,10	132,30
04	Aparelho móvel DECT para Base IP	15	34,51	517,65
05	Base IP transmissora DECT, unicelular	12	21,67	260,04
06	Aparelho IP, 10/100/1000 – Gigabit	10	20,25	202,50
07	Aparelho IP, 10/100 – de mesa com fio	79	15,70	1.240,30
VALOR TOTAL – LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL (R$)				**4.726,19**
VALOR TOTAL – LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO ANUAL (R$)				**56.714,28**

2) Município de Rio Fortuna, contrato 04/2025. Valor total: R$ 36.628,96, compreendendo os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Serviços	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Mensal	Total 12 Meses
1	PABX Virtual com suporte para até 100 ramais, armazenamento de gravações por 30 dias na nuvem, incluindo configuração e suporte técnico. Catser:5805	1	Mês	12	R$ 195,20	R$ 195,20	R$ 2.342,40
2	Linha telefônica com chamadas ilimitadas (local e interurbano nacional), incluindo suporte técnico. Catser:4251	17*	Mês	12	R$ 38,89	R$ 661,13	R$ 7.933,56
3	Linha móvel com franquia mensal de 50GB, suporte à rede 4G/5G e chamadas. Catser:4251	20*	Mês	12	R$ 42,80	R$ 856,00	R$ 10.272,00
	Total Global para Contratação do serviço					**R$ 1.712,33**	**R$ 20.547,96**
Item	**Descrição do Material**		**Un.**	**Qtde**		**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	Aparelho Telefônico IP com Fio, compatível com tecnologia VoIP. Catmat: 5805. Marca/modelo: Telefone IP TIP 125i Intelbras – com fio.		Unidade	36*		R$ 190,60	R$ 6.861,60
5	Aparelho Telefônico IP sem Fio, compatível com tecnologia VoIP. Catmat: 5805. Marca/modelo: Telefone IP sem fio TIP 1001D Intelbras – sem fio.		Unidade	11*		R$ 517,00	R$ 5.687,00
6	Switch 8 Portas GIGABIT – Catmat: 7050. Marca/modelo: Switch Gigabit de Mesa Tp-link 8 portas LS1008G.		Unidade	20*		R$ 110,50	R$ 2.210,00
7	Serviço de implantação e configuração do sistema de telefonia VoIP, incluindo ajustes no PABX virtual e integração dos aparelhos telefônicos. Catser:26972.		Hora(s)	24*		R$ 55,10	R$ 1.322,40
	Total Global para Aquisição dos Equipamentos						**R$ 16.081,00**

	Valor Global Total	**R$ 36.628,96**

3) Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, contrato 12/2025. Valor anual: R$ 13.238,00, compreendendo os seguintes serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
01	01	01 (um) PABX IP em nuvem (cloud) com 10 ramais para uso imediato. Funcionalidades obrigatórias mínimas: Baseado em plataforma Open Source; A solução deve rodar em sistemas operacionais Windows; Interface com acesso 100% web para permitir o gerenciamento por meio de um navegador web; Suporte a troncos SIP e até 5 operadoras SIP; URA (Unidade de Resposta Audível) com no mínimo 2 níveis de atendimento; WEBRTC (Softphone integrado ao navegador de internet); Gravação de ligações para todos os ramais IP; Relatórios gerenciais e dashboard de monitoramento; Plataforma com a possibilidade de trabalhar com diversos domínios de forma organizada e gerenciável; Roteamentos baseados nos horários de atendimento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina; Possibilidade de criação de departamentos, para organizar as filas de atendimento, possibilitando que a parte originadora da chamada chegue muito mais rápido ao seu destino. Portabilidade de 2 (duas) linhas e aquisição de 8 (oito) novas linhas para Tecnologia SIP, com fornecimento de trunk SIP ilimitado para fixo e movel em todo o território nacional, com 10 chamadas simultâneas e 10 DDRs (Discagem Direta ao Ramal).	24 meses	01		**R$ 26.476,00**
	02	Portabilidade de 2 (duas) linhas e aquisição de 8 (oito) novas linhas para Tecnologia SIP, com fornecimento de trunk SIP ilimitado para fixo e móvel em todo o território nacional, com 10 chamadas simultâneas e 10 DDRs (Discagem Direta ao Ramal).	24 meses	10		
	03	Comodato de 10 (dez) Aparelhos Ips com Display luminoso, Tecnologia DECT 6.0, Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722, Suporte a configurações via display, navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP e HTTPS, Atualização de firmware localmente, Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote), Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação manual do firewall/NAT, Registro de 1 conta VoIP, Capacidade de 1 Fone, 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume, Função Não perturbe, Localizador de Fone, Agenda de 100 contatos, Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Função Viva-voz no Fone, Consulta as configurações disponíveis via display. Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 × RJ45, Protocolo de sinalização.	24 meses	10		
	04	Instalação e configuração do sistema VOIP.	-	01		

Ao analisar o levantamento realizado, fica nítido a dificuldade de precificar o serviço com base na demanda apresentada. Sendo assim, optou-se por realizar a média de preço por telefone disponível à administração durante o ano, conforme segue:
- Fornecedor 1: R$ 1.034,54 (valor total da proposta divida pelo número de aparelhos solicitados);
- Fornecedor 2: R$ 462,54
- Fornecedor 3: R$ 428,85
- Município de Porto União, contrato 11/2025: R$ 530,04 (valor total do contrato dividido pelo número de aparelhos solicitados);
- Município de Rio Fortuna, contrato 04/2025: R$ 779,33;
- Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, contrato 12/2025: (valor anual dividido pelo número de aparelhos

solicitados): R$ 1.323,80.
Considerando o valor por aparelho disponível em cada contrato, tem-se:

ORIGEM	VALOR POR APARELHO
Câmara de Santa Leopoldina	R$ 1.323,80
Fornecedor 1	R$ 1.034,54
Município de Rio Fortuna	R$ 779,33
Município de Porto União	R$ 530,04
Fornecedor 2	R$ 462,54
Fornecedor 3	R$ 428,85

Neste caso, a mediana dos valores elencados é de R$ 654,68, que representa uma estimativa de quanto cada aparelho em funcionamento custaria por ano. Logo, a partir da mediana, o valor mensal por cada aparelho é de R$ 54,55. Por fim, para estimativa de valor contratado a partir deste termo de referência, será considerado o valor mensal por cada aparelho em funcionamento, multiplicado pelo número de aparelhos disponibilizados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade suprir a ausência de serviço de telefonia oficial no âmbito da Prefeitura Municipal de Laguna e suas Fundações, situação que atualmente compromete a comunicação interna entre os setores da Administração e o atendimento ao cidadão. Constatou-se que alguns servidores têm recorrido ao uso de linhas pessoais para o desempenho de suas funções, prática que além de inadequada, expõe a Administração a riscos de segurança da informação e de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
A adoção de solução de telefonia VoIP com PABX virtual em nuvem representa a alternativa mais eficiente e vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por reunir os seguintes benefícios:
a) Modernização da infraestrutura de comunicação, substituindo sistemas obsoletos e não padronizados;
b) Redução de custos operacionais, em razão das chamadas ilimitadas e da eliminação de tarifas individuais;
c) Escalabilidade e flexibilidade, com possibilidade de ampliação de ramais e canais conforme a demanda administrativa;
d) Maior controle e transparência, com disponibilização de relatórios, gravações e painéis de gerenciamento;
e) Conformidade legal e segurança da informação, mediante criptografia e compatibilidade com a LGPD;
f) Eficiência no atendimento ao cidadão, garantindo canais oficiais de comunicação com qualidade, rastreabilidade e disponibilidade contínua.
Dessa forma, a contratação é necessária para restabelecer e modernizar a comunicação institucional da Prefeitura, assegurar maior eficiência administrativa, reforçar a transparência pública e proporcionar melhor atendimento à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

() Sim
(X) Não, serviço prestado mediante assinatura de contrato.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

() Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?
() Não
(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?
() Não
(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?
(X) Não
() Sim

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?
(X) Não, item único.
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:
(X) Não
() Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:
(X) Não
() Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:
(X) Não
() Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:
(X) Não
() Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:
(X) Não
() Sim

5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:
(X) Não
() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, notadamente quanto à:

- Prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP) com fornecimento de aparelhos IP em comodato;
- Disponibilização e gerenciamento de PABX virtual em nuvem, incluindo funcionalidades de URA, gravação de chamadas e relatórios gerenciais;
- Prestação de suporte técnico contínuo (24/7).

b) Declaração formal da licitante quanto à disponibilidade de equipe técnica qualificada para a execução do objeto, composta por profissionais habilitados em redes de dados e telefonia IP, devidamente comprovada por meio de currículo

ou certificado de capacitação.
c) Comprovação de infraestrutura técnica mínima, mediante declaração, atestando possuir ambiente e tecnologia necessária para hospedagem em nuvem e suporte remoto, garantindo os níveis de segurança e disponibilidade exigidos (mínimo de 99,5% de uptime);
d) Apresentação de cópia das licenças STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) válidas, expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que habilitem a empresa para a prestação dos serviços.
Esses critérios visam assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, estrutura adequada e equipe técnica qualificada, garantindo a execução satisfatória do contrato e a entrega de uma solução moderna, eficiente e segura de telefonia VoIP.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na prestação contínua dos serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos necessários ao funcionamento da solução, implantação inicial, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
A execução incluirá, no mínimo:
1) Implantação e configuração inicial:
a) Portabilidade de 20 (vinte) linhas DDR com 20 (vinte) canais de voz simultâneos e 110 (cento e dez) ramais;
b) Instalação, configuração e ativação de 75 (setenta e cinco) aparelhos IP com fio e 35 (trinta e cinco) aparelhos IP sem fio;
c) Integração da central telefônica (PABX em nuvem) à rede institucional da Prefeitura e suas Fundações;
d) Disponibilização de painel administrativo para monitoramento, relatórios e gravações.
2) Treinamento:
a) Realização de treinamento inicial para os servidores designados, de forma presencial ou remota, abordando as principais funcionalidades do sistema e boas práticas de uso;
b) Disponibilização de material de apoio (manual do usuário, guia rápido ou equivalente).
3) Suporte técnico:
a) Atendimento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo suporte remoto e presencial, conforme criticidade do problema;
b) Atendimento a chamados mediante sistema de protocolo, com prazos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA);
c) Atualizações de software e firmware sempre que disponibilizadas pelo fabricante.
4) Manutenção preventiva e corretiva:
a) Substituição de aparelhos ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração;
b) Monitoramento proativo para evitar falhas e indisponibilidades;
c) Garantia de funcionamento contínuo com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal.
5) Conformidade legal e de segurança:
a) Criptografia de dados e chamadas, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
b) Adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e controle contratual.
Informações adicionais:
1) Especificações Técnicas Mínima dos Aparelhos Telefônicos:
a) Telefone IP com fio: suporte a 1 linha VoIP (1 conta SIP); viva-voz full-duplex com cancelamento de eco; codecs Opus e G.722; duas portas Ethernet 10/100 Mbps com switch; recursos como transferência, chamada em espera, modo DND, conferência local até 5 vias, discagem rápida, agenda com até 1.000 contatos e acesso ao correio de voz; segurança com

TLS 1.3, HTTPS, OpenVPN, autenticação 802.1X e criptografia AES-256; alimentação via PoE ou fonte externa;
b) Telefone IP sem fio: conectividade DECT ou Wi-Fi 2.4/5GHz; alcance interno mínimo de 30 metros e externo de até 300 metros (para modelos DECT); áudio HD; viva-voz com cancelamento de eco; suporte a conferência 3 vias, lista de contatos, firmware atualizável remotamente, e tela retroiluminada de no mínimo 1,8";
2) A contratada deverá realizar gravação de todos os ramais, com armazenamento mínimo de 30 dias, acessível via painel administrativo;
3) A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para instalação completa dos equipamentos, contado a partir da definição dos pontos de instalação pela Administração;
4) A contratada poderá ser convocada para reuniões de planejamento da portabilidade de números telefônicos, devendo prestar o suporte necessário para o processo;
5) A Internet será disponibilizada pela Contratante;
6) A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área local 48 do estado de Santa Catarina

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:
a) Implantação inicial da solução: A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração.
b) Treinamento inicial: O treinamento aos servidores designados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, podendo ser presencial ou remoto, conforme definido pela Administração.
c) Execução contínua do serviço: Após a implantação, a prestação dos serviços de telefonia VoIP deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e padronizada, durante o prazo contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
d) Atendimento a chamados de suporte: A contratada deverá garantir atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), a ser detalhado no contrato.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços de telefonia VoIP deverão ocorrer:
a) Locais de instalação: Nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Laguna e suas Fundações, conforme lista e cronograma fornecidos pela Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos (SEFAZ). A contratada deverá adaptar-se às necessidades da Administração, realizando a instalação em todos os endereços informados oficialmente.
b) Horário de execução: Os serviços deverão ser prestados preferencialmente durante o horário regular de expediente da Administração (das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira), salvo situações emergenciais ou previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.
Eventuais intervenções fora do horário de expediente somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da Administração.
c) Entrega de equipamentos: Todos os aparelhos IP, bases DECT, centrais de gerenciamento e demais equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, novos ou seminovos de primeiro uso, acompanhados de seus respectivos manuais, cabos e acessórios necessários à plena operação.

7.3. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não
() Sim

7.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não
() Sim

7.5. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(X) Não
() Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

1) Prestação dos serviços:

a) Fornecer, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento o serviço de telefonia VoIP, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) Disponibilizar os equipamentos necessários (aparelhos IP com fio e sem fio, bases DECT, switches e demais itens) em regime de comodato, em quantidade e modelo compatíveis com as necessidades da Administração;

c) Garantir a portabilidade das linhas telefônicas existentes, sem ônus adicional para a Administração;

2) Implantação e suporte:

a) Realizar a instalação física, ativação e configuração inicial dos serviços em todas as unidades indicadas pela Administração, dentro do prazo contratual estabelecido;

b) Disponibilizar treinamento básico aos servidores designados, presencial ou remoto, sobre o uso da solução contratada;

c) Oferecer suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com atendimento remoto e presencial, conforme a gravidade da ocorrência;

d) Manter SLA (Acordo de Nível de Serviço) com prazos máximos de resposta e solução, a ser definido em contrato;

3) Gestão e manutenção:

a) Disponibilizar painel administrativo de gerenciamento, permitindo monitoramento em tempo real, emissão de relatórios, controle de chamadas e gravações;

b) Executar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e serviços fornecidos, sem custo adicional para a Administração;

c) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento em comodato que apresentar falha ou defeito;

d) Assegurar taxa mínima de disponibilidade (uptime) de 99,5% mensal para o serviço contratado;

4) Segurança e conformidade:

a) Garantir que o sistema opere com criptografia ponta a ponta e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

b) Manter atualizadas as versões de software, firmware e protocolos de segurança dos equipamentos fornecidos;

c) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas aplicáveis;

5) Responsabilidades contratuais:

a) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

b) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Atender, de forma tempestiva, às determinações da fiscalização do contrato e da Administração Pública..

8.2. DA CONTRATANTE:

A Administração/Contratante obriga-se a:

1) Fornecimento de informações e condições de execução:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;

b) Indicar formalmente os locais de instalação, a quantidade de ramais e a infraestrutura existente que deverá ser utilizada ou complementada;

c) Assegurar acesso às dependências das unidades administrativas, em horários previamente acordados, para realização da instalação, manutenção ou suporte técnico;
2) Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir-lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
3) Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
4) Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro

9.2. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:
a) haja interesse da Administração;
b) exista justificativa formal quanto à vantajosidade da prorrogação;
c) seja observada a disponibilidade orçamentária para cada exercício financeiro.
A prorrogação da vigência não implicará, por si só, em alteração contratual, mantendo-se as mesmas condições, salvo atualização de valores por reajuste ou repactuação, nos termos da legislação aplicável.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Rodrigo Gonçalves Rezende
Cargo: Secretário da SEFAZ
Matrícula: 20046
E-mail: secadm@laguna.sc.gov.br

9.3.2. FISCAL:

Nome: Dismas Eleutério

Cargo: Analista de Sistemas
Matrícula: 61131
E-mail: secadm@laguna.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão da seguinte forma:
1) Medição dos serviços:
a) A medição ocorrerá de forma mensal, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento contínuo dos serviços contratados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) O relatório de execução deverá contemplar:
- Disponibilidade do sistema (uptime mínimo de 99,5%);
- Quantidade de ramais ativos e funcionando corretamente;
- Funcionamento do painel de gerenciamento, gravações e relatórios;
- Registro de atendimentos de suporte técnico (presenciais e remotos), com respectivos tempos de resposta e solução (SLA);
c) O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e submetido ao Fiscal do Contrato para conferência e atesto.
2) Pagamento
a) O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório de execução atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal na Administração, devidamente atestada;
c) Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela Contratada;
d) Sobre os valores pagos incidirão os reajustes previstos contratualmente, observados os índices oficiais (IPCA ou outro que venha a substituí-lo), respeitando-se a data-base fixada na data do orçamento;
3) Condições para pagamento
a) Estar comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da Contratada, conforme consulta realizada nos órgãos competentes;
b) Estar em plena conformidade a execução contratual, sem pendências ou descumprimentos registrados pela fiscalização;
c) O não atendimento dos níveis de serviço mínimos (SLA) poderá ensejar glosa proporcional do valor da fatura, conforme estabelecido em contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Anexo ao processo licitatório.

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R$ 72.006,00

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 60/2025PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 60/2025 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1945/2025-1Doc., Processo Licitatório 60/2025 e Pregão Eletrônico nº 60/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos compatíveis (aparelhos IP com fio e sem fio), disponibilização de central telefônica virtual (PABX em nuvem), painel de gerenciamento, suporte técnico especializado, e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1) Serviço de Telefonia VolP com 20 canais; 2) 75 telefones IP com fio em regime de comodato; 3) 35 telefones IP sem fio em regime de comodato; 4) Painel de gerenciamento com gravação de relatórios; 5) Suporte técnico 24/7; 6) Implantação da solução e treinamento técnico, conforme Termo de Referência.	12		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) haja interesse da Administração;

b) exista justificativa formal quanto à vantajosidade da prorrogação;

c) seja observada a disponibilidade orçamentária para cada exercício financeiro.

A prorrogação da vigência não implicará, por si só, em alteração contratual, mantendo-se as mesmas condições, salvo atualização de valores por reajuste ou repactuação, nos termos da legislação aplicável.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da data do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os fiscais do contrato acompanharão o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE, que ficará a cargo do servidor **Dismas Eleutério** que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 004 - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 37
Recurso: 1.501.0000.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;

e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da data do orçamento.
.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
A empresa contratada obriga-se a:
1- Prestação dos serviços:
a) Fornecer, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento o serviço de telefonia VoIP, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
b) Disponibilizar os equipamentos necessários (aparelhos IP com fio e sem fio, bases DECT, switches e demais itens) em regime de comodato, em quantidade e modelo compatíveis com as necessidades da Administração;
c) Garantir a portabilidade das linhas telefônicas existentes, sem ônus adicional para a Administração;
2- Implantação e suporte:
a) Realizar a instalação física, ativação e configuração inicial dos serviços em todas as unidades indicadas pela Administração, dentro do prazo contratual estabelecido;
b) Disponibilizar treinamento básico aos servidores designados, presencial ou remoto, sobre o uso da solução contratada;
c) Oferecer suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com atendimento remoto e presencial, conforme a gravidade da ocorrência;
d) Manter SLA (Acordo de Nível de Serviço) com prazos máximos de resposta e solução, a ser definido em contrato;
3- Gestão e manutenção:
a) Disponibilizar painel administrativo de gerenciamento, permitindo monitoramento em tempo real, emissão de relatórios, controle de chamadas e gravações;
b) Executar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e serviços fornecidos, sem custo adicional para a Administração;
c) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento em comodato que apresentar falha ou defeito;
d) Assegurar taxa mínima de disponibilidade (uptime) de 99,5% mensal para o serviço contratado;
4- Segurança e conformidade:
a) Garantir que o sistema opere com criptografia ponta a ponta e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
b) Manter atualizadas as versões de software, firmware e protocolos de segurança dos equipamentos fornecidos;

c) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas aplicáveis;

5- Responsabilidades contratuais:

a) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

b) Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, erros, omissões ou má execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Atender, de forma tempestiva, às determinações da fiscalização do contrato e da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a- cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b- prestar à CONTRATANTE os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

c-responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

d-providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos equipamentos e serviços fornecidos;

e-responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

f-ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g-arcar com os custos diretos e indiretos e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

h-comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i-manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j-pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

l-responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;

k-responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

m-cumprir todas as exigências descritas na forma de execução dos serviços no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1- Fornecimento de informações e condições de execução:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a correta compreensão do objeto e execução dos serviços;

b) Indicar formalmente os locais de instalação, a quantidade de ramais e a infraestrutura existente que deverá ser

utilizada ou complementada;
c) Assegurar acesso às dependências das unidades administrativas, em horários previamente acordados, para realização da instalação, manutenção ou suporte técnico;
2- Gestão e fiscalização contratual:
a) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e garantir-lhes os meios necessários para acompanhamento da execução;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando a conformidade das entregas e da qualidade do suporte técnico prestado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito ou meio digital, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, exigindo sua correção em prazo razoável;
3- Obrigações financeiras:
a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de forma tempestiva, nos prazos e condições previstos no contrato, desde que a execução esteja devidamente atestada pelo Fiscal;
b) Providenciar a dotação orçamentária necessária à execução do contrato, assegurando os recursos financeiros para cumprimento das obrigações assumidas;
c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor competente, junto ao atesto pelo Fiscal.
4- Responsabilidades administrativas:
a) Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Cumprir fielmente suas obrigações contratuais, evitando qualquer conduta que possa atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;
c) Informar à Contratada sobre normas internas, regulamentos de acesso e protocolos de segurança a serem observados no desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, respeitando os seguintes prazos e condições:
a) Implantação inicial da solução: A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração.
b) Treinamento inicial: O treinamento aos servidores designados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, podendo ser presencial ou remoto, conforme definido pela Administração.
c) Execução contínua do serviço: Após a implantação, a prestação dos serviços de telefonia VoIP deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e padronizada, durante o prazo contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos

do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
d) Atendimento a chamados de suporte: A contratada deverá garantir atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), a ser detalhado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 60/2025 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Peterson Crippa da Silva
Prefeito Municipal

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2025.11.10 15:56:02 -03'00'

Contratada

Gustavo Henrique
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos